



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Pedro Augusto Palareti**

PROJETO DE LEI , DE 2021

(DO SR. DEPUTADO PEDRO AUGUSTO PALARETI)

Fica instituído o dia Nacional do Youtuber a data de 14 de fevereiro.

Sr. Presidente,

A presente proposição tem como finalidade homenagear a essa classe de profissionais instituindo a data de 14 de fevereiro para celebração das atividades dos Youtubers, pois, notadamente, exercem um papel fundamental na sociedade brasileira e no mundo na disseminação de conteúdo na maior plataforma digital de vídeo do mundo que é o YouTube.

Grande parte desses profissionais sobrevivem através do desenvolvimento de materiais interativos, de conteúdo elucidativo e que vem contribuindo de forma bastante significativa no crescimento do mercado digital em nosso país.

Inúmeros profissionais utilizam a plataforma digital do YouTube criada no mês de fevereiro do ano de 2005, para produção de vídeos como forma de empreendedorismo e até mesmo para divulgação de serviços essenciais, e não somente como auto promoção de pessoas, mas sobretudo, como estratégia de marketing corporativo e meio de subsistência de inúmeros Brasileiros.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Augusto Palareti  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215911895000>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Pedro Augusto Palareti**

Apresentação: 19/04/2021 13:15 - Mesa

PL n.1451/2021

Portanto, o reconhecimento público acerca da existência desses profissionais com a criação de uma data para a celebração de suas atividades desenvolvidas na grande rede de internet, representa um avanço na implantação de políticas públicas por parte do Parlamento Brasileiro.

Diante do exposto, peço o apoio aos meus nobres pares.

Sala das Sessões,                   abril de 2021.

**DEPUTADO PEDRO AUGUSTO PALARETI**

**PSD/RJ**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Augusto Palareti  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215911895000>



\* C D 2 1 5 9 1 1 8 9 5 0 0 0 \* LexEdit